



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**

✉ RUA ELISEU MARTINS, 2446, CENTRO, 2º ANDAR – TERESINA-PI - CEP 64000-120  
☎ 86 3216-4550/4739 E-MAIL: SEC.AMBIENTAL@MPPI.MP.BR

---

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, representada pela Promotora de Justiça em exercício na Promotoria, DENISE COSTA AGUIAR, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o empreendimento **KALOR PRODUÇÕES, PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, nº 2750, bairro Monte Castelo, Teresina-PI, representado por JOSÉ NATANIEL LOPES REIS, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado “**XL ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS DO PIAUÍ**”, o qual se realizará nos dias **19 a 22 DE AGOSTO DE 2016**, das **18h00min às 22h00min**, na **Vila Olímpica do Estádio Albertão**, Teresina-PI, comprometendo-se conforme segue:

**Cláusula PRIMEIRA** – O **COMPROMISSÁRIO** declara que o público estimado para o evento é de **até 08 (oito) mil pessoas/dia**, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias para que essa estimativa não seja ultrapassada, sob pena da incidência da cláusula penal deste instrumento.

**Cláusula SEGUNDA** – Apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **até o dia 18 de agosto de 2016**, documento que ateste que a realização do evento foi submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMPI), da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina (GEVISA) e da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU) do local onde será realizado, acompanhado dos seguintes documentos: os projetos (*layout* de montagem dos camarotes e palcos, pista e *front stage*, iluminação, plano de pânico e incêndio) acompanhados das respectivas ART's, especificações técnicas e cronogramas de execução.

**Cláusula TERCEIRA** – Apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **até**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**

✉ RUA ELISEU MARTINS, 2446, CENTRO, 2º ANDAR – TERESINA-PI - CEP 64000-120  
☎ 86 3216-4550/4739 E-MAIL: SEC.AMBIENTAL@MPPI.MP.BR

---

**o dia 18 de agosto de 2016**, o(s) seguinte(s) documento(s): laudo de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, informando quanto a compatibilidade do projeto com o que foi efetivamente executado, bem como, quanto a segurança da estrutura montada para a realização do evento (camarotes, barracas de venda de bebidas, etc).

**Cláusula QUARTA** – Apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), **até o dia 18 de agosto de 2016**, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo de tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais;

1. Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina.
2. Instalação de banheiros químicos no local do evento;
3. Limpeza e conservação da área em que se dará o evento;
4. Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos;
5. Medidas mitigadoras/compensatórias;

III – Cronograma executivo.

**Cláusula QUINTA** – Apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **até o dia 18 de agosto de 2016**, cópia do Plano de Disciplinamento do Trânsito, devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

**Cláusula SEXTA** – Apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **até o dia 18 de agosto de 2016**, cópia Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela Autoridade competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis e/ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

**Cláusula SÉTIMA** – Apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **até o**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**

✉ RUA ELISEU MARTINS, 2446, CENTRO, 2º ANDAR – TERESINA-PI - CEP 64000-120  
☎ 86 3216-4550/4739 E-MAIL: SEC.AMBIENTAL@MPPI.MP.BR

---

**dia 18 de agosto de 2016**, cópias das seguintes documentações:

- I) Licença Ambiental (expedida pela SEMAM);
- II) Licença Sanitária (expedida pela GEVISA);
- III) Atestado de Regularidade (expedido pelo CBM);
- IV) Autorização para realização do evento (expedida pela SDU).

**Cláusula OITAVA** – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, com a finalidade de desincumbir-se das obrigações constante neste TAC, o COMPROMISSÁRIO KALOR PRODUÇÕES, PROPAGANDA E MARKETING LTDA, deverá realizar a apresentação de propaganda institucional referente a poluição reversa de pneus durante a realização do evento.

**Cláusula NONA** – Fica o **COMPROMISSÁRIO** obrigado ainda a impedir a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos, que caracterizem promoção pessoal, em observância ao previsto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

**Cláusula DÉCIMA**– Fica o **COMPROMISSÁRIO** obrigado a impedir a realização de propaganda eleitoral antecipada, que guarda previsão no art. 1º da Resolução TSE nº 23.457 de 15/12/2015, e art. 36, *caput*, da Lei nº 9.504/97, e permite a propaganda eleitoral a partir de 16/08/2016.

**Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente título executivo extrajudicial será executado judicialmente em uma das Varas Cíveis da Comarca de Teresina-PI.

**Cláusula DÉCIMA SEGUNDA** – O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Parágrafo único** – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**

✉ RUA ELISEU MARTINS, 2446, CENTRO, 2º ANDAR – TERESINA-PI - CEP 64000-120  
☎ 86 3216-4550/4739 E-MAIL: SEC.AMBIENTAL@MPPI.MP.BR

---

O COMPROMISSÁRIO divulgará as formas de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados, através dos seguintes canais: e-mail: [ouvidoria@mp.pi.gov.br](mailto:ouvidoria@mp.pi.gov.br); tele-atendimento:127 para reclamações, sugestões, denúncias e elogios; Gabinete:86 3216-4550, ramal 4589; Atendimento Pessoal: Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP: 64.000-060 - Teresina/PI), em cumprimento a Recomendação PGJ nº 01/2013.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Outrossim, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, de que trata a Lei Estadual nº 5.398, de 08 de julho de 2004.

Nada foi dito e nem declarado mais nada, pelo que foi encerrado o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Eu, \_\_\_\_\_ (RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES), Assistente Ministerial, lavrei e assinei.

Teresina-PI, 12 de agosto de 2016.

---

**DENISE COSTA AGUIAR**  
Promotora de Justiça

---

**FELIPE PORTELA NUNES**  
KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETINS LTDA